



ESTADO DE GOIÁS  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CAMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRESIDENCIA



PROCESSO N. : 25539876 AUTOS CEE N: 1319 De: 21/11/2005  
NOME : COLÉGIO ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHKEK DE OLIVEIRA  
ASSUNTO : SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 214/11 de 11 de outubro de 2006

**Autoriza o Colégio Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira, mantida pelo Poder Público Estadual, a ministrar o Ensino Fundamental Seriado Anual, Ensino Fundamental do 2º Segmento e Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos - EJA, nos termos que especifica, para nos anos letivos de 2006 e 2007 dá outras providências.**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, por meio da Presidência da CAMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no § 6º do art. 45 do RICEE/GO, tendo em vista a decisão liminar, referendada pela CEB, exarada nos autos n. 25539876/2004.

**RESOLVE,**

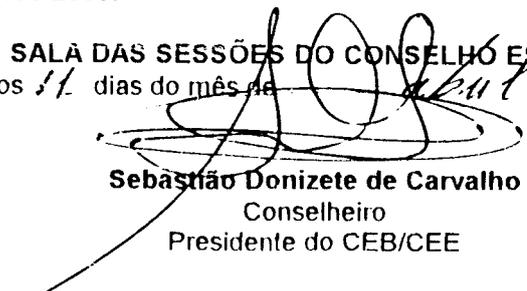
**Art. 1º - Validar os atos pedagógicos, referentes e legais praticados, pelo Colégio Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira, mantida pelo Poder Público Estadual, localizado na Rua 260, n. 401, Setor Coimbra, Goiânia – GO, referente ao Ensino Fundamental Seriado Anual, Ensino Fundamental e Médio da Educação de Jovens e Adultos – EJA, nos anos letivos de 2004 a 2005.**

**Art. 2º - Autorizar o pelo Colégio Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira, mantida pelo Poder Público Estadual, localizado na Rua 260, n. 401, Setor Coimbra, Goiânia – GO, para ministrar o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, Ensino Fundamental 2º Etapa e Ensino Médio 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos - EJA, nos anos letivos de 2006 e 2007.**

**Art. 3º - Determinar que a Unidade Escolar presente processo de reconhecimento até dia 30/12/2007 nos termos da Resolução CEE n. 084/2002.**

**Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor para as Unidades Escolares Particulares a partir da sua Publicação pela Mantenedora no Diário Oficial, no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da assinatura desta, conforme determina Art. 7º, § 1º da Resolução. CEE 193/2005.**

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 11 dias do mês de outubro de 2006.

  
**Sebastião Donizete de Carvalho**  
Conselheiro  
Presidente do CEB/CEE